



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 23 de outubro de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 173 de 04 de setembro de 2025, conforme Processo Licitatório nº 50/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, localizado na Rua Rua Jurandir Luiz de Souza, nº 173, no bairro Santa Felicidade, na cidade de Sete Lagoas, estado de MG, CEP: 35703219, cujo CNPJ é 52 165 681/0001-41, neste ato representado por **DENISE LIBOREIRO** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA DE MINAS., conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 34			
Lote 34			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PLACAS DE VIDRO COM 5MM - CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDOFORMATO RETANGULAR DOIS LADOS LISOS POSSUI CANTOS ARREDONDADAS DIMENSÕES: 150X70X05MM. UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	5,00 UNIDADE	R\$ 12,500	R\$ 62,500
Marca: DAUFENBACH	Fabricante: DAUFENBACH	Modelo: DAUFENBACH	
Total Lote 34		x1	R\$ 62,500
Lote 35			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 35

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POTES DAPEN DE VIDRO - COR: INCOLOR AUTOCLAVÁVEL MEDIDAS: ALTURA: 3CM CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5 CM CAPACIDADE MÁXIMA DA CONCAVIDADE SUPERIOR: 3 ML CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0 CM CAPACIDADE MÁXIMA DA CONCAVIDADE INFERIOR: 2 ML. PESO DO PRODUTO: 50 G	5,00 UNIDADE	R\$ 4,210	R\$ 21,050
Marca: ART VIDRO	Fabricante: ART VIDRO	Modelo: ART VIDRO	
Total Lote 35	x1		R\$ 21,050

Lote 36

Lote 36

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TUBOS DE VASELINA SOLIDA 30G POMADA, EFEITO EMOLIENTE PARA TRATAMENTO UMECTANTE	5,00 UNIDADE	R\$ 9,440	R\$ 47,200
Marca: RIOQUIMICA	Fabricante: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA	
Total Lote 36	x1		R\$ 47,200

Lote 39

Lote 39

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS: AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOIDRASE, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA DEIONIZADA. COM PROPORÇÃO DE MISTURA DE 5ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA, PARA IMERSÃO POR 5 MINUTOS, COM 24 MESES DE VALIDADE	100,00 UNIDADE	R\$ 24,110	R\$ 2.411,000
Marca: VIC PHARMA	Fabricante: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Total Lote 39	x1		R\$ 2.411,000

Lote 54

Lote 54

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO	50,00 UNIDADE	R\$ 1,420	R\$ 71,000
Marca: AAF	Fabricante: AAF	Modelo: AAF	
Total Lote 54	x1		R\$ 71,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 104

Lote 104

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LAMPARINA METÁLICA A ÁLCOOL	5,00 UNIDADE	R\$ 30,330	R\$ 151,650
Marca: PREVEN	Fabricante: PREVEN	Modelo: PREVEN	
Total Lote 104		x1	R\$ 151,650

Lote 121

Lote 121

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO FLEXÍVEL - (ESPÁTULA DE TEFLON) A ESPÁTULA PARA IONÔMERO É UTILIZADA ESPECIFICAMENTE NA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO.	15,00 UNIDADE	R\$ 2,850	R\$ 42,750
Marca: NOVA OGP	Fabricante: NOVA OGP	Modelo: NOVA OGP	
Total Lote 121		x1	R\$ 42,750

Lote 122

Lote 122

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, AUTOCLAVÁVEL. (ESPÁTULAS BANHADAS EM NITRETO DE TITÂNIO)	15,00 UNIDADE	R\$ 24,900	R\$ 373,500
Marca: GOLGRAN	Fabricante: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Total Lote 122		x1	R\$ 373,500

Lote 137

Lote 137

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KITS DE SAÚDE BUCAL - CONTENDO ESCOVA INFANTIL (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM TRÊS FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 23 A 29 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO E OPACO, MEDINDO ENTRE 13 A 16 CM, ANATÔMICO COM EMPUNHADURA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO DE PVC CRISTAL), FIO DENTAL DE 25 M E CREME DENTAL DE 50G, EM SACOLINHA DE PVC GROSSO, LEITOSO, ONDE SEJA POSSÍVEL IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA, COM FECHO DE PRESSÃO.	3.000,00 KIT	R\$ 6,540	R\$ 19.620,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: MEDFIO	Fabricante: MEDFIO	Modelo: MEDFIO
Total Lote 137	x1	R\$ 19.620,000

Lote 138

Lote 138

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final	Sub Total
KITS DE SAÚDE BUCAL -CONTENDO ESCOVA ADOLESCENTE (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 30 A 38 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO E OPACO, MEDINDO ENTRE 16 A 18 CM, ANATÔMICO COM EMPUNHADURA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO DE PVC CRISTAL), FIO DENTAL DE 25M E CREME DENTAL DE 50G, EM SACOLINHA DE PVC GROSSO, LEITOSO, ONDE SEJA POSSÍVEL IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA, COM FECHO DE PRESSÃO.		3.000,00 KIT		R\$ 6,710	R\$ 20.130,000
Marca: MEDFIO		Fabricante: MEDFIO		Modelo: MEDFIO	
Total Lote 138		x1		R\$ 20.130,000	

Lote 143

Lote 143

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FIO DENTAL 500M		20,00 UNIDADE	R\$ 12,640	R\$ 252,800
Marca: MEDFIO	Fabricante: MEDFIO		Modelo: MEDFIO	
Total Lote 143		x1	R\$ 252,800	

Lote 148

Lote 148

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FICHA FURADA PARA RX COM 1 FURO - PACOTE COM 100 UNIDADES.		15,00 PACOTE	R\$ 13,680	R\$ 205,200
Marca: DMS	Fabricante: DMS		Modelo: DMS	
Total Lote 148		x1	R\$ 205,200	

Lote 149

Lote 149

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

FICHA FURADA PARA RX COM 2 FURO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	15,00 PACOTE	R\$ 13,680	R\$ 205,200
Marca: DMS	Fabricante: DMS	Modelo: DMS	
Total Lote 149	x1	R\$ 205,200	

Lote 188

Lote 188

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA DIAMANTADA N°1057 FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE, AUTOCLAVÁVEL, O DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA 1,8 MM, O COMPRIMENTO DA PARTE ATIVA 2,6MM, COMPRIMENTO TOTAL 19MM, DO TIPO FG FORMATO DE RODA COM COLAR	10,00 UNIDADE	R\$ 2,960	R\$ 29,600
Marca: FAVA	Fabricante: FAVA	Modelo: FAVA	
Total Lote 188	x1	R\$ 29,600	

Lote 210

Lote 210

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA MAXICUTI PM 1508 PRODUZIDAS EM TUNGSTENIO CORTE CRUZADO, INDICADA PARA DAR ACABAMENTO E POLIMENTO EM PROTESE DENTARIA	10,00 UNIDADE	R\$ 76,440	R\$ 764,400
Marca: AMERICAN BURRS	Fabricante: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS	
Total Lote 210	x1	R\$ 764,400	

Lote 231

Lote 231

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE APRESENTAÇÃO EM ROLO, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 30M, MAIOR NITIDEZ NA LEITURA, MELHOR ADERENCIA INDICADA PARA O FECHAMNETO OU IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES DE PAPEL GRAU CIRURGICO QUE SERÃO ENVIADOS A ESTERELIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES	100,00 UNIDADE	R\$ 4,670	R\$ 467,000
Marca: CIEX	Fabricante: CIEX	Modelo: CIEX	
Total Lote 231	x1	R\$ 467,000	

Lote 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 232

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCOVA DE MÃO - ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA DO MATERIAL .	100,00 UNIDADE	R\$ 5,670	R\$ 567,000
Marca: CONDOR	Fabricante: CONDOR	Modelo: CONDOR	
Total Lote 232		x1	R\$ 567,000

Lote 236

Lote 236

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40, EMBALADOS 5 A5, 5 A 5, EM CÉLULAS ESTERILIZADAS, COM 180 PONTAS NO TOTAL, TAMANHO 29MM	10,00 CAIXA	R\$ 44,270	R\$ 442,700
Marca: QUIMIDROL	Fabricante: QUIMIDROL	Modelo: QUIMIDROL	
Total Lote 236		x1	R\$ 442,700

Lote 256

Lote 256

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT DE ESPIRAL LENTULO 25 MM - PARA CONTRA ÂNGULO N°25,30,35,40	10,00 KIT	R\$ 35,200	R\$ 352,000
Marca: EURODONTO	Fabricante: EURODONTO	Modelo: EURODONTO	
Total Lote 256		x1	R\$ 352,000

Lote 271

Lote 271

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
INSTRUMENTO DE LUCAS - PRODUTO AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, USADOS EM PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA.(GOLGRAN OU SIMILAR)	15,00 UNIDADE	R\$ 25,530	R\$ 382,950
Marca: GOLGRAN	Fabricante: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Total Lote 271		x1	R\$ 382,950

Lote 275



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 275

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - 1 LITRO. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%.	50,00 LITRO	R\$ 5,100	R\$ 255,000
Marca: ANTARES	Fabricante: ANTARES	Modelo: ANTARES	
Total Lote 275		x1	R\$ 255,000

Lote 278

Lote 278

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	50,00 UNIDADE	R\$ 11,760	R\$ 588,000
Marca: LIMPARE	Fabricante: LIMPARE	Modelo: LIMPARE	
Total Lote 278		x1	R\$ 588,000

Lote 281

Lote 281

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUGADOR ASPIRADOR PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO - AGULHA DE PLÁSTICO, USO ÚNICO. UTILIZADO EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS PARA REMOÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS DE DENTRO DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE	50,00 PACOTE	R\$ 12,930	R\$ 646,500
Marca: FLEX GET	Fabricante: FLEX GET	Modelo: FLEX GET	
Total Lote 281		x1	R\$ 646,500

Lote 292

Lote 292

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - GRAMATURA 10, HIPOALERGÊNICAS, COM ELÁSTICO REVESTIDO.	50,00 PACOTE	R\$ 7,170	R\$ 358,500
Marca: DEJAMARO	Fabricante: DEJAMARO	Modelo: DEJAMARO	
Total Lote 292		x1	R\$ 358,500

Lote 297

Lote 297



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINI -INCUBADORA - PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE DE INCUBAR ATE 4 INDICADORES BIOLOGICOS	5,00 UNIDADE	R\$ 152,100	R\$ 760,500
Marca: 2I	Fabricante: 2I	Modelo: 2I	
Total Lote 297	x1		R\$ 760,500

Lote 299

Lote 299

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTO DE PÉRIO PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA NA COR LARANJA MÉDIA	5,00 UNIDADE	R\$ 40,770	R\$ 203,850
Marca: GOLGRAN	Fabricante: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	
Total Lote 299	x1		R\$ 203,850

Lote 318

Lote 318

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LITROS CAIXA PARA PERFURO CORTANTES - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 3 LITROS, ÚTIL 2,1 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO COM SINALIZAÇÃO DE RISCOBIOLÓGICO. SEGURO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	10,00 UNIDADE	R\$ 3,290	R\$ 32,900
Marca: DESCARBOX	Fabricante: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	
Total Lote 318	x1		R\$ 32,900

R\$ 49.444,75 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 22/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento de cada NAF.

IV. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Unidade de Saúde Maria da Conceição Rezende situada na Rua Alvorada, 441, Centro, Fortuna de Minas/MG - CEP: 35.760-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 11h30min e de 13h00min as 15h00min. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

V - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

V.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. **SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA**

VI - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

VII - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

VIII - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

IX - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

X - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

XII - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

XIII - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

XIV - Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

XIV.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

XIV.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses - deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

XV. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

XVI. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

XVII. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

XVIII. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

XIX. Fornecer produtos da MARCA/MODELO/CÓDIGO ofertados na proposta, sob pena de devolução/troca do produto sem prejuízos à contratante;

XX. Para os MEDICAMENTOS licitados na unidade COMPRIMIDO, a embalagem do produto a ser entregue não poderá ter quantidade superior a 30 unidades, ou seja, o frasco, caixa, cartela ou a embalagem não poderá conter mais do que 30 comprimidos, visto que os mesmos se destinam à distribuição aos pacientes atendidos pela unidade de saúde, e em alguns casos, não se trata de medicamentos de uso contínuo, logo não se justifica a entrega de quantidade superior à 30 comprimidos, e mesmo nos casos de uso contínuo, o máximo a ser entregue não pode superar 60 comprimidos, e nos casos de medicamentos embalados em frascos com mais de 30 comprimidos, não é possível o fracionamento do produto para distribuição para mais de uma pessoa, logo há um desperdício do mesmo e até mesmo uma dificuldade na entrega do medicamento, visto que a farmacêutica somente pode realizar a liberação do quantitativo descrito no receituário do paciente.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

- b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
- b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
- b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00 e 02.05.03.10.303.1014.2081.3.3.90.32.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 22/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 23 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 52 165 681/0001-41
DENISE LIBOREIRO
BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

Franciele Aparecida de Resende
Setor de Compras e Licitações

Julia Fernandino Nacif
Setor de Compras e Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38B9-DE09-8945-4922

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 23/10/2025 16:04:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENISE LIBOREIRO (CPF 085.XXX.XXX-57) em 30/10/2025 09:42:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/38B9-DE09-8945-4922>